

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI N.º 10/83

Revoga o artigo 8.º e parágrafo da Lei n.º 9501, de 1-7-82, e dá outras providências

A Câmara Municipal de São Paulo, decreta:

Art. 1.º — Ficam revogados o artigo 8.º e parágrafos da Lei n.º 9501, de 1.º de julho de 1982.

Art. 2.º — A Tabela I, da QPL — Cargos de Direção Superior letra "a" — Extintos na vacância — fica acrescida de mais um (1) cargo de Diretora Técnico de Departamento — DA-13.

§ único — O cargo criado neste artigo fica provido pelo funcionário que tenha incorporado as vantagens do cargo de padrão DA-15 e que estava investido no cargo de "Secretário Geral" ora revogado pelo artigo 1.º desta lei.

Art. 3.º — Passa a ter a seguinte redação o artigo 2.º da Lei n.º 9589 de 26 de janeiro de 1983:

Art. 2.º — A Comissão de Direção da Secretaria da Câmara (CD) será composta pelo Diretor Geral, membro permanente, e por dois titulares do cargo de Assessor Técnico Legislativo Chefe e dois titulares do cargo de Diretor Técnico de Departamento".

Art. 4.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 22 de fevereiro de 1983. A Mesa da Câmara: Altino Lima, Brasil Vita, Gilberto Nascimento e João Alves, Comissão de Justiça e Redação: Francisco Batista, Iredé Cardoso e Marcos Mendonça. Comissão de Assuntos Ligados ao Servidor Público: Francisco Batista e Gabriel Ortega. "Inclua-se na pauta porque em condições legais. Brasil Vita.